



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



DECRETO Nº 018/2020.

“Autoriza e disciplina o pagamento de insalubridade para servidões da saúde que efetivamente trabalham na linha de frente de enfrentamento da Codid-19 e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 55, combinado com o art. 56, incisos VI e VIII, e ainda conforme art. 71 – I, letra “, todos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do Ofício nº 070/2020 do Secretário Municipal de Saúde, solicitando o pagamento de 40% a título de insalubridade para os servidores relacionados no citado ofício, que estão efetivamente trabalhando na “linha” de frente de enfrentamento da COVID-19;

Considerando que o município decretou “estado de calamidade pública”, para o enfretamento e combate à epidemia do novo coronavírus-19, especialmente por sua localização às margens da BR-316 quando tramitam veículos procedentes de outras localidades, notadamente do vizinho Estado de Pernambuco, requerendo dos trabalhadores da saúde pública ações diuturnas de acompanhamento e monitoramento principalmente de pessoas;

Considerando que os profissionais da saúde estão colocando suas vidas em risco no desempenho de suas atividades;

Considerando que é obrigação da administração adotar medidas com providencias no sentido de reconhecer o efetivo trabalho dos servidores da saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o pagamento em complementação de 20% para os técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, relacionados neste Decreto, totalizando 40% a título de insalubridade, servidores abnegados que efetivamente trabalham no enfrentamento e combate à CODIV-19, calculados sobre os seus salários base.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



Art. 2º - Fica concedido o pagamento de 40% a título de insalubridade, calculados sobre o salário base, para os motoristas de ambulância, que efetivamente trabalham no atendimento e transporte de pessoas, quando estamos enfrentando a COVID-19.

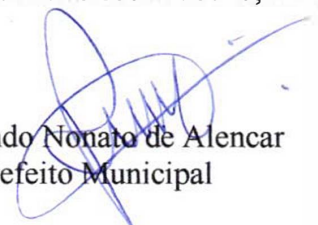
Art. 3º - O pagamento deste percentual(40%) a título de insalubridade, será realizado através de folha de pagamento complementar e terá início neste corrente mês de maio e terá vigência somente enquanto durar o combate à epidemia do CODID-19 e da vigência do Decreto de Calamidade Pública, quando retornará aos percentuais anteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o cumprimento deste Decreto, será pelos repasses para despesas de enfrentamento e combate ao COVID-19.

Art. 5º - Fica autorizado os Secretários de Administração e Finanças, a procederem o cumprimento deste Decreto.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, 25 de maio de 2020.


Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



ANEXO AO DECRETO Nº 018/2020 RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE.

Técnicos de Enfermagem/Auxiliar de enfermagem

Maria Rodrigues de Macedo
Alessandra dos Santos Campina
Edinalva Pereira de Assis
Francisca dos Santos Campina
Cleverlandio Ramos de Carvalho

Motoristas der Ambulância.

Itamar Antão de Carvalho
Décio José Rodrigues
Antônio Assunção Araújo.